



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 47/69

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR PARTE DO FPM EM FAVOR DA ACARMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a creditar à Associação de Crédito e Assistência Rural de Mato Grosso (ACARMAT), em conta especial na Agência do Banco do Brasil S/A, 5% (cinco por cento), do Fundo de Participação dos Municípios que for creditado a essa Prefeitura pelo tribunal de Contas da União.

Parágrafo Único - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração em caráter irrevogável, com poderes especiais para a outorgada receber na Agência do Banco do Brasil S/A pela qual seja pago o Fundo de Participação deste Município a importância constante deste artigo.

Artigo 2º - A Associação de Crédito e Assistência Rural de Mato Grosso (ACARMAT), fica obrigada a fornecer mensalmente recibos da importância que lhe for creditada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaciara, em 05 de Maio de 1.969

SANCIONO:

(Ramon Araújo Itacaramby)
Prefeito Municipal